

Data: 01/04/2015

PROSPECTO

BANESTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS

DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

PROSPECTO DE ACORDO COM O CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

CLASSIFICAÇÃO CVM
CLASSIFICAÇÃO ANBIMA

AÇÕES
AÇÕES LIVRE

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO PODE ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS FINANCEIROS DE POUCOS EMISSORES, COM RISCOS DAÍ DECORRENTES.

PROSPECTO

BANESTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES. CNPJ N.º 00.787.095/0001-35

BASE LEGAL PARA SUA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Instrução Normativa CVM n.º 409 de 18/08/2004, alterações posteriores e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

Administração Gestão Tesouraria	BANESTES DTVM S.A. CNPJ n.º 28.156.057/0001-01
Custódia Processamento e Controle dos Ativos Financeiros Distribuição e Registro de Cotas	BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo CNPJ n.º 28.127.603/0001-78
Auditor Independente	PRICEWATERHOUSECOOPERS Auditores Independentes CNPJ n.º 61.562.112/0001-20

APRESENTAÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA

A ADMINISTRADORA e GESTORA do FUNDO é a BANESTES DTVM S.A., sociedade anônima de capital fechado, controlada pelo Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, fundada em fevereiro de 1969, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, através do ato declaratório nº 3484, de 07/07/1995.

A segregação das atividades de administração e gestão de recursos de terceiros das demais atividades exercidas pela ADMINISTRADORA ocorre através da Diretoria de Administração de Recursos de Terceiros, possibilitando maior transparência, independência e conduta ética.

Possui corpo técnico com experiência de mais de dez anos na administração e gestão de recursos de terceiros. Busca sempre se adequar às melhores práticas, possui equipe técnica especializada e modernos instrumentos de acompanhamento de mercado.

Como princípio fundamental, o gestor deve empregar em suas atividades toda diligência e cuidados necessários a atender da melhor forma os objetivos de investimento, preservando a relação fiduciária com os cotistas do FUNDO.

O FUNDO

É uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo indeterminado de duração.

PÚBLICO ALVO

Destina-se à captação de recursos de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como fundos de investimento, que busquem performance diferenciada, e

entendam a natureza e a extensão dos riscos inerentes às aplicações no mercado financeiro e de capitais.

META, OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO

O FUNDO é classificado como de “Ações”, de acordo com a regulamentação vigente, e tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas por meio de aplicação de recursos em cotas de fundos de investimento em ações, além de outros ativos financeiros disponíveis no âmbito do mercado financeiro e de capitais, sem perseguir uma correlação com qualquer índice de ações ou benchmark específico.

Para alcançar seus objetivos, o FUNDO deverá se utilizar dos instrumentos abaixo descritos, obedecidos os seguintes limites em relação ao seu patrimônio líquido:

Composição da carteira:	Mínim o	Máxim o
1) Cotas de fundos de investimento em ações.	95%	100%
2) Títulos públicos federais, títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira, operações compromissadas de acordo com a regulação específica do Conselho Monetário Nacional – CMN e outros ativos financeiros, desde que permitidos pela legislação em vigor.	0%	5%
Limites:		
1) Aplicação em títulos de emissão da ADMINISTRADORA, do gestor ou de empresas a eles ligadas.	0%	5%
2) Aplicação em títulos de um mesmo emissor.	0%	5%
3) Aplicação em cotas de um mesmo fundo de investimento	0%	100%
4) Aplicação em cotas de fundos de investimento administrados pela ADMINISTRADORA, gestor ou empresas ligadas.	0%	100%

Os percentuais definidos acima deverão ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior.

O FUNDO não realizará operações em valor superior ao seu patrimônio, tão pouco realizará operações com derivativos.

O FUNDO pode aplicar em cotas de fundos de investimento que realizem operações com derivativos desde que tais operações não gerem exposição superior ao patrimônio do fundo investido.

O FUNDO poderá contratar operações onde figurem como contraparte direta ou indiretamente a ADMINISTRADORA ou seu controlador.

O FUNDO poderá utilizar seus ativos para prestação de garantias de operações próprias até o limite de 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido.

O FUNDO E OS FUNDOS DE INVESTIMENTO NO QUAL ESSE INVESTE PODERÃO APLICAR EM ATIVOS FINANCEIROS DE POUCOS EMISSORES O

QUE PODE EXPOR OS COTISTAS DO FUNDO A RISCOS DAÍ DECORRENTES, PRINCIPALMENTE AO RISCO DE CONCENTRAÇÃO.

As aplicações realizadas no FUNDO não contam com a garantia da instituição ADMINISTRADORA, da gestora ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Os objetivos do FUNDO descritos acima não representam, sob qualquer hipótese, garantia do FUNDO, de sua administradora ou de sua gestora quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.

Processo de Análise e Seleção de Ativos dos Fundos

A seleção dos ativos que compõem a carteira do FUNDO baseia-se em análise fundamentalista e/ou técnica, contando a GESTORA com uma equipe interna preparada para analisar e acompanhar os movimentos de mercado. No entanto, conforme sua Política de Investimento, o FUNDO manterá no mínimo 95% dos recursos aplicados em cotas de fundos de investimento.

FATORES DE RISCO

Os ativos que compõem a carteira do FUNDO estão por sua própria natureza, sujeitos às flutuações de preços/cotações do mercado, aos riscos de crédito e liquidez e as variações de preços e cotações inerentes aos seus ativos, o que pode acarretar perda Patrimonial ao FUNDO, não sendo a ADMINISTRADORA, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovada má-fé ou dolo, responsável por qualquer depreciação dos ativos da carteira, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de cotas. Antes de tomar a decisão de investimento no FUNDO, o investidor deve considerar cuidadosamente todas as informações disponíveis neste Regulamento e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos a seguir:

Risco de Crédito

Consiste no risco dos emissores de ativos financeiros integrante da carteira do FUNDO não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o FUNDO.

Risco de Mercado

O valor dos ativos financeiros integrantes das carteiras do FUNDO podem aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas cujos ativos financeiros por elas emitidos compõem a carteira do FUNDO.

Risco de Liquidez

Consiste no risco de o FUNDO não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do FUNDO quando solicitados pelo cotista, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros do FUNDO são negociados.

Risco Proveniente do Uso de Derivativos

Está relacionado à possibilidade dos instrumentos de derivativos não produzirem os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado pretendido, podendo ocasionar perdas aos cotistas. Isto pode ocorrer em virtude da

variação dos preços à vista dos ativos a eles relacionados, expectativas futuras de preços, liquidez dos mercados e do risco de crédito da contraparte. Além disso, mesmo que o preço do ativo objeto permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade de sua carteira, limitando ou ampliando as possibilidades de retornos. Ainda que os instrumentos de derivativos sejam utilizados para hedge, esta proteção pode não ser perfeita ou suficiente para evitar perdas.

Risco Sistêmico

As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Conceitualmente é o risco que não pode ser reduzido através do processo de diversificação da carteira.

Risco de Concentração

Devido aos limites estabelecidos para a composição da carteira, o FUNDO pode estar exposto a significativa concentração de ativos financeiros de poucos emissores, com riscos daí decorrentes.

Risco de Taxa de Juros

Alterações políticas e econômicas podem afetar as taxas de juros praticadas no mercado e podem provocar fortes oscilações nos preços dos ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO, impactando sua rentabilidade.

Dependência do gestor

A gestão da carteira do FUNDO e a sua performance dependerá em larga escala das habilidades e expertise do seu gestor. A perda de um ou mais de seus executivos poderá ter impacto significativo nos negócios e na performance financeira do FUNDO. O gestor também pode se tornar dependente dos serviços de consultores externos e suas equipes. Se esses serviços se tornarem indisponíveis, o gestor pode precisar recrutar profissionais especializados, sendo que poderá enfrentar dificuldades na contratação de tais profissionais.

Risco Decorrente da Oscilação de Mercados Futuros

Alguns dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas.

Risco de oscilação do valor das cotas por marcação a mercado

Os ativos financeiros do FUNDO, conforme legislação, devem ser “marcados a mercado”, ou seja, seus valores serão atualizados diariamente e contabilizados pelo preço de negociação no mercado, ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação; como consequência, o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas.

O FUNDO poderá sofrer perdas decorrentes de outros fatores de risco não expressamente mencionados neste artigo.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Para o gerenciamento dos riscos a que o FUNDO se encontra sujeito, a ADMINISTRADORA observa o seguinte:

O FUNDO utiliza para efeito de gerenciamento de risco de mercado o instrumento de cálculo VAR - Value At Risk (Valor em Risco) por ativo que compõem a carteira. A metodologia utilizada consiste em mensurar o valor máximo que o FUNDO poderá perder em um dia, dada uma oscilação dos preços de mercado, dentro de determinado intervalo de confiança. Visto que o VAR aplica-se somente em condições normais de mercado, os testes de estresse são realizados para possibilitar a avaliação do comportamento das carteiras sob condições extremas de mercado.

A análise dos títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira que podem compor a carteira do FUNDO segue padrões estabelecidos pela ADMINISTRADORA, que considera também a classificação de risco realizada por agências classificadoras de risco no país.

O gerenciamento do risco de liquidez do FUNDO considera a concentração de investidores e a liquidez dos ativos de sua carteira.

Ainda que a ADMINISTRADORA utilize metodologia de gerenciamento de risco da carteira do FUNDO, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas patrimoniais para o COTISTA, especialmente em situações anormais de mercado.

REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

- | | |
|--------------------------------------|-------------------------------|
| ◆ Aplicação inicial mínima: | R\$ 100,00; |
| ◆ Saldo mínimo para permanência: | Não há; |
| ◆ Mínimo para aplicações adicionais: | R\$ 100,00; |
| ◆ Resgate mínimo: | R\$ 100,00; |
| ◆ Cota de aplicação: | D + 1 dia útil (fechamento) |
| ◆ Débito em conta corrente: | D + 0 |
| ◆ Cota de resgate: | D + 2 dias úteis (fechamento) |
| ◆ Crédito em conta corrente: | D + 5 dias úteis |

Carência para Resgate

Não existe qualquer tipo de carência para resgate das cotas do FUNDO.

Limite de cotas que pode ser detido por um único Cotista

Este FUNDO não possui restrição quanto ao limite de cotas a ser detido por um único cotista.

A ADMINISTRADORA em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a ADMINISTRADORA poderá declarar o fechamento do FUNDO para realização de resgates, sendo obrigatória a imediata convocação de assembleia.

A ADMINISTRADORA poderá suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a cotistas e a novos investidores.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A ADMINISTRADORA cobrará a título de taxa de administração um percentual de 3,00% (três por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, que compreenderá as taxas cobradas pelo FUNDO e pelos fundos investidos, vedada qualquer participação nos resultados distribuídos ou reinvestidos pelo FUNDO.

A remuneração da ADMINISTRADORA é calculada e apropriada a cada dia útil, com base no percentual definido no caput deste artigo, à razão de 1/252, multiplicada pelo patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior e será paga mensalmente à ADMINISTRADORA.

O FUNDO não cobrará taxa de performance, mas poderá aplicar em fundos de investimentos que a cobrem.

Não há cobrança de taxas de ingresso e de saída pelo FUNDO.

Admite-se que a ADMINISTRADORA seja remunerada pelos administradores de fundos investidos.

A administração do FUNDO compreende o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do FUNDO, que podem ser prestados pela ADMINISTRADORA ou por terceiros por ela contratados em nome do FUNDO, como previsto neste Regulamento ou em normas legais que lhe forem aplicáveis.

DOS ENCARGOS

Constituem encargos do FUNDO, além da taxa de administração, as seguintes despesas, que podem ser debitadas diretamente:

- I taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- II despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;
- III despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- IV honorários e despesas do auditor independente;
- V emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- VI honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- VII parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- VIII despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;
- IX despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais; e
- X as taxas de administração e de performance.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA, devendo ser por ela contratadas.

TRIBUTAÇÃO DO FUNDO

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas à tributação pelo Imposto de Renda e IOF.

TRIBUTAÇÃO DO COTISTA

I. IR: Os cotistas do FUNDO sofrerão tributação na fonte, exclusivamente no resgate de cotas, sobre o rendimento auferido no período, à alíquota de 15% (quinze por cento).

II. IOF: Atualmente, os resgates de cotas dos fundos de investimento em ações estão isentos de Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF.

POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

O direito de voto decorrente de ativos financeiros detidos pelo FUNDO será exercido por sua gestora, sempre que identificada a necessidade de preservação dos interesses dos COTISTAS. A Política de Voto encontra-se disponível em sua versão integral no site www.banestes.com.br.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O FUNDO não distribui resultados provenientes dos ativos componentes da carteira diretamente aos cotistas. Todos os rendimentos, amortizações e resgates dos ativos financeiros integrantes de sua carteira são incorporados ao seu patrimônio.

CRITÉRIOS PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS COTISTAS

A ADMINISTRADORA está obrigada a:

- I divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO;
- II remeter, mensalmente, aos COTISTAS extrato com as informações do FUNDO, de acordo com a legislação em vigor;
- III colocar à disposição de todos os COTISTAS, em sua sede, em até 10 (dez) dias da respectiva data base, informações do FUNDO, inclusive as relativas à composição da carteira;
- IV disponibilizar anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente, em sua sede e em meio eletrônico (www.banestes.com.br);
- V desde que previamente solicitado, o ADMINISTRADOR disponibilizará, em sua sede, as informações referentes aos resultados do FUNDO em exercícios anteriores tais como demonstrações financeiras, relatórios do administrador do FUNDO e demais documentos pertinentes;
- VI remeter anualmente, até o último dia útil de fevereiro, a Demonstração de Desempenho do FUNDO ou a indicação do local no qual este documento será disponibilizado aos COTISTAS; e
- VII disponibilizar, em meio eletrônico (www.banestes.com.br), o item 3 da Demonstração de Desempenho (despesas do FUNDO), conforme abaixo:
 - a) aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, até o último dia útil de fevereiro de cada ano; e
 - b) aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, até o último dia útil de agosto de cada ano.

Por fim, a ADMINISTRADORA divulgará imediatamente, por meio de correspondência a todos os cotistas, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os cotistas o acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no FUNDO ou, no caso de outros investidores, quanto à aquisição das cotas.

ATENDIMENTO AOS COTISTAS

Esclarecimentos aos cotistas serão prestados pela rede de agências e equipe técnica da ADMINISTRADORA do FUNDO, através dos telefones: (0XX27) 3383-3107, 3383-3108, 3383-3109 e 3383-1572, em dias úteis, das 9 às 18 horas.

Caso considere que a solução dada mereça revisão, os cotistas poderão recorrer à Ouvidoria do Banestes através do telefone 0800 7270030, em dias úteis, das 8 às 18 horas ou ouvidoriageral@banestes.com.br.

PERIÓDICO DESTINADO ÀS PUBLICAÇÕES DO FUNDO DE INVESTIMENTO

Valor Econômico.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A BANESTES DTVM S.A., ADMINISTRADORA do FUNDO, disponibilizará em sua sede, na rede de agências do BANESTES ou no site: www.banestes.com.br as informações sobre rentabilidade, valor e composição da carteira, cópia do regulamento do FUNDO, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, prospectos e extratos de movimentações dos cotistas.